

**INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS PARA O ENSINO MÉDIO – PIBIC-EM

EDITAL – Nº 001/2012

I – APRESENTAÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, torna público o presente Edital de Convocação para a apresentação de **propostas de projetos de pesquisa e seleção de estudantes do ensino técnico** como bolsistas dos Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, que visa estimular estudantes dos cursos técnicos para o desenvolvimento científico e tecnológico.

II – DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM, visa estimular estudantes do ensino técnico ao desenvolvimento científico e à participação em atividades de inovação tecnológica. A quota institucional de bolsas será repassada exclusivamente aos pesquisadores da Instituição que atenderem aos termos deste Edital.

No IFRN o programa tem como objetivos principais:

- a) Despertar vocação científica e estimular a formação de novos pesquisadores na Instituição, através da participação dos discentes em projetos de pesquisa;
- b) Promover o envolvimento de estudantes do ensino técnico do IFRN em atividades de pesquisa científica e inovação;
- c) Contribuir para a consolidação da pesquisa e a inovação na Instituição.

III – DOS REQUISITOS DO PROGRAMA

III.1 – DO BOLSISTA

- a) Estar regularmente matriculado em um único curso técnico no IFRN.
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas do seu curso, de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- c) Possuir frequência regular na Instituição.
- d) Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- e) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada à acumulação com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições, nem ter vínculo empregatício.

III.2 – DO ORIENTADOR

- a) Ser pesquisador do IFRN com título de mestre, ou perfil equivalente, que tenha produção efetiva em educação, ciência e tecnologia.
- b) Possuir experiência na formação de recursos humanos.
- c) Quanto ao recebimento das bolsas, os pesquisadores de reconhecida competência científica/tecnológica deverão ter precedência em relação aos demais. Bolsistas de Produtividade em Pesquisa e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica/tecnológica.
- d) Estar cadastrado em Grupo de Pesquisa vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IFRN.
- e) Dispor de carga horária efetiva para orientar o bolsista no período de vigência da bolsa, no desenvolvimento, na avaliação e na elaboração dos relatórios parcial e final do projeto.

IV – DOS COMPROMISSOS

IV.1 – DO BOLSISTA

- a) Apresentar no seminário anual sua produção científica/tecnológica, sob a forma de pôsteres, resumos e/ou artigos completos.
- b) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq.
- c) Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada acumulação com bolsas de outros Programas do CNPq ou bolsas de outras instituições.
- d) Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
- e) Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN.

IV.2 – DO ORIENTADOR

- a) Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse.
- b) O orientador poderá indicar aluno que pertença a qualquer curso técnico e superior público ou privado do país, não necessariamente da instituição que distribui a bolsa.
- c) O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição.
- d) O pesquisador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.

- e) É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à coordenação de iniciação tecnológica e inovação da instituição.
- f) É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

V – DAS ÁREAS DE FOMENTO

Os projetos deverão contemplar as linhas de pesquisa dos grupos que estejam vinculados a temas de interesse da instituição, estabelecendo de forma prioritária a realização da pesquisa e inovação em função de fomentar o desenvolvimento local e regional.

VI – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- a) Preenchimento da ficha de inscrição do bolsista e do seu orientador, em arquivo eletrônico obtido em local na internet, destacando a modalidade de bolsa a que está se candidatando (PIBIC-EM).
- b) Projeto de pesquisa contendo os seguintes itens: título, resumo, introdução, fundamentação teórica, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma, equipe executora e referências bibliográficas. O modelo para preenchimento do projeto está disponível em anexo a este edital.
- c) Histórico escolar original do candidato a bolsista fornecido pelo IFRN.
- d) Declaração do estudante candidato a bolsista de não possuir vínculo empregatício.
- e) Currículo Lattes atualizado do bolsista e do orientador.

VII – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A aprovação final das bolsas concedidas pelo CNPq e bolsas Institucionais deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo e do Comitê Institucional, com a presença do(a) Coordenador(a) Institucional. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo.

VIII – DO CALENDÁRIO

- a) Período de Inscrição: 05 de janeiro a 05 de fevereiro de 2012.
- b) Local de Inscrição: Ambiente Internet no sítio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.
- c) Os documentos constantes no item VI (“b”, “c”, e “e”) deverão ser enviados em arquivo eletrônico para o correio eletrônico: **pibic@ifrn.edu.br**
- d) Julgamento dos Projetos: 06 e 07 de fevereiro
- e) Divulgação do Resultado Final: 09 de fevereiro
- f) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação informará aos candidatos aprovados e aos seus respectivos orientadores sobre datas para assinatura dos “Termos de Compromisso”.

VIV – DA BOLSA

- a) Serão concedidas 160 (cento e sessenta) Bolsas de Iniciação Científica de Ensino Médio – PIBIC-EM, de acordo com os valores estabelecidos pelo CNPq.

- b) O período da concessão será de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações, a critério do orientador.

X – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

X.1 – Formato

A avaliação dos candidatos neste processo seletivo compreenderá duas etapas:

1ª Etapa – Admissão: Análise da Documentação e Enquadramento das Propostas;

2ª Etapa – Julgamento: Análise de Mérito e Classificação das Propostas.

X.2 – Critérios de Avaliação na 1ª Etapa – Admissão:

- a) A admissão das propostas será realizada pela Comissão de Iniciação Científica do IFRN. Esta etapa tem caráter eliminatório.
- b) A Comissão de Iniciação Científica do IFRN deve avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e eliminar as propostas que não cumpram os requisitos exigidos neste Edital.
- c) O resultado da etapa de admissão é terminativo, não cabendo pedidos de reconsideração.

X.3 – Critérios de Avaliação na 2ª Etapa – Julgamento:

- a) O julgamento das propostas será realizado pelos Comitês Externos do PIBIC-EM. Esta etapa tem caráter classificatório;
- b) Os Comitês devem avaliar a documentação fornecida no processo de inscrição e julgar as propostas tendo por base:
 - c.1) A Resolução Normativa 017 do CNPq, de 13 de julho de 2006, que regulamenta o PIBITI/PIBIC;
 - c.2) Os critérios institucionais, definidos no item X.3.1, que visam assegurar o atendimento aos objetivos do PIBIC-EM explicitados no Item II.

X.3.1 – Os critérios institucionais a serem utilizados para avaliação, no escopo deste Edital, são:

- a) qualificação da orientação e do projeto (90%):
 - a.1) Participação do pesquisador orientador em grupos de pesquisa registrados no CNPq e certificados pelo IFRN;
 - a.2) Está exercendo plena atividade de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, evidenciada pela sua recente produção científica, tecnológica ou cultural divulgada em revistas especializadas ou congressos técnicos na área do projeto pleiteado nos últimos 3 (três) anos, relacionada no Currículo *Lattes*;
 - a.3) Apresentar experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos e em atividades de inovação, geração e transferência de tecnologia;

a.4) Capacidade evidenciada de formação de pesquisadores, por meio de orientação de bolsas de Iniciação Científica de alunos de graduação, ensino médio e tecnológico e/ou de pós-graduação nos últimos 3 anos, relacionada no Currículo *Lattes*;

a.5) Cumprimento por parte do pesquisador e de seus respectivos alunos orientados de todos os compromissos assumidos nos termos do respectivo edital para concessão de fomento, tais como a entrega dos Relatórios Parciais e Finais, dos formulários de acompanhamento e apresentação dos resultados do(s) projeto(s) de pesquisa no Seminário de Avaliação durante a Semana Nacional de Ciência & Tecnologia.

b) qualificação do aluno (10%):

b.1) Rendimento acadêmico expresso pelo histórico escolar do curso superior do candidato a bolsista, conforme o caso.

XI – CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

a) O cancelamento e a substituição de bolsistas deverão ser enviados ao CNPq através de formulário eletrônico, dentro dos prazos operacionais do CNPq.

b) Os bolsistas excluídos não poderão retornar ao sistema na mesma vigência.

XII – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer direito relativo à propriedade intelectual, privilegiável ou não, gerado em decorrência da execução de projeto de pesquisa selecionado por este Edital, pertencerá exclusivamente ao IFRN.

XIII – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

a) O CNPq poderá cancelar ou suspender a quota de bolsas, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

b) O pagamento das bolsas será efetuado diretamente aos bolsistas, mediante depósito mensal em conta bancária do bolsista, no Banco do Brasil.

Natal, 05 de janeiro de 2012.

Prof. José Yvan Pereira Leite
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

Anexo I

Critérios de Análise do Currículo do Orientador – Últimos 03 (três) anos, conforme extração do currículo do pesquisador na Plataforma Lattes do CNPq.

Grupo 1 - Títulos decorrentes da atividade didática	Valor
Orientação de IC	1,0
Orientação Monografia Graduação ou Especialização	1,0
Orientação de Dissertações de Mestrado	2,0
Orientações de Teses de Doutorado	3,0
Coordenador de Graduação ou Pós-Graduação	2,0
Projetos de Pesquisa em Andamento	3,0
Banca de Graduação ou Especialização	0,5
Banca de Mestrado	1,0
Banca de Doutorado	1,5
Grupo 2 - Títulos decorrentes de atividades científicas	Valor
Livros com ISBN	3,0
Capítulo livro com ISBN	2,0
Trab. publ. em revistas e periódicos (qualis acima de B1)	5,0
Trab. publ. em revistas e periódicos (qualis entre B2-B5)	4,0
Trab. publ. em revistas e periódicos (Qualis C)	1,0
Participação como conferencista	2,0
Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1,5
Trabalhos completos publicados em anais nacionais	1,0
Trabalhos completos publicados em anais regionais	0,5
Grupo 3 - Títulos decorrentes de atividades acadêmicas	Valor
3.1 Título de doutor (10 pontos)	10
3.2 Título de mestre (7 pontos)	7
3.3 Título especialização (3 pontos)	3
3.3 Bolsista de Produtividade do CNPq (10 pontos)	20

Critérios de Análise do Currículo do Estudante.

- Melhor desempenho acadêmico;
- Possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- Renovação da bolsa do PIBIC-EM

Anexo II

MODELO PARA PREENCHIMENTO DO PROJETO

ITENS:

1. Título;
2. Equipe Executora;
3. Resumo;
4. Introdução;
5. Objetivos;
6. Justificativa;
7. Fundamentação Teórica;
8. Metodologia;
9. Cronograma de Execução;
10. Referências Bibliográficas.